



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: pmpedroteixeira@hotmail.com

LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.

"Altera os Anexos da Lei Complementar nº009/2010 que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores da administração Pública direta do Município de Pedro Teixeira" e dá outras providências. "

A Câmara Municipal de Pedro Teixeira, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos da Lei Complementar nº 09/2010, de acordo com as disposições legais contidas nesta lei.

Art. 2º - Para o atendimento das disposições contidas no art. 1º, fica criada 01(uma) nova vaga para o cargo em comissão de Fisioterapeuta, existente na estrutura funcional da Administração Pública Direta do Município de Pedro Teixeira.

Art. 3º - Fica criado na estrutura funcional da Administração Pública Direta do Município de Pedro Teixeira, os cargos em comissão abaixo descrito, cujas atribuições, padrão, vencimento e requisitos para investidura se encontram descritos nos Anexos I e II desta Lei, qual seja:

I - 01(um) Cargo em Comissão de Chefe do Serviço de Saúde Animal, com 01(uma) vaga;
II- 01(um) Cargo de Chefe do Serviço de Transporte.

Art. 4º - Fica criado na estrutura funcional da Administração Pública Direta do Município de Pedro Teixeira, o cargo efetivo abaixo descrito cujas atribuições, padrão, vencimento e requisitos para investidura se encontram descritos nos Anexos III e IV desta Lei, qual seja:

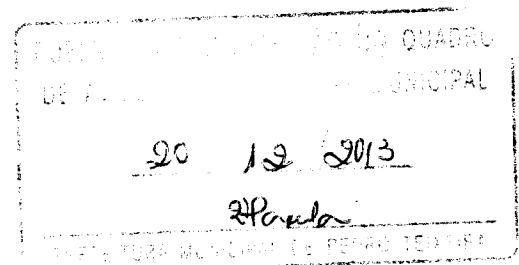
I - 01(um) Cargo de Inseminador, com 03(três) vagas;

Art. 5º - Para a devida consolidação das Leis Complementares Municipais, nº 18/2013, 017/2013, 016/2013, 014/2012, 012/2011 e 011/2011 e Leis nº 323/2010 e 356/2011, os Anexos da Lei Complementar nº 009/2010, passam a vigor de acordo com as disposições contidas nos Anexos I a IV desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Teixeira, 20 de dezembro de 2013.

GILBERTO DE PAULA REIS
Prefeito Municipal





Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: pmpedroteixeira@hotmail.com

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Cargo	Numero de	Vencimento
Chefe de Gabinete	01	1.622,75
Chefe do Serviço de Saúde	01	1.622,75
Chefe do Serviço Financeiro	01	1.622,75
Chefe do Serviço Social	01	1.622,75
Chefe do Serviço Geral	01	1.622,75
Chefe do Serviço de Assistência Previdenciária	01	1.622,75
Chefe do Serviço de Saúde Animal	01	1.622,75
Chefe do Serviço de Transporte	01	1.622,75
Diretor Escolar	01	2.341,14
Vice Diretor Escolar	01	1.638,75
Encarregado de Obras	01	1.217,38
Encarregado de Saúde Animal	01	1.217,38
Responsável do Serviço Previdenciário	01	1.014,04
Responsável de Turma	07	1.014,04
Responsável do Serviço Sanitário	01	1.014,04
Responsável do Serviço de Fiscalização	01	1.014,04
Responsável do Serviço de Secretaria	01	1.014,04
Responsável do Serviço de Licitação e Contratos	01	1.014,04
Responsável do Serviço de Bolsa Família	01	1.014,04
Responsável do Serviço de controle Interno	01	1.014,04
Responsável de Setor	04	1.014,04
Responsável do Serviço Previdenciário	01	1.014,04
Monitor de Telecentro	01	1.014,04
Coordenador de Estoque	04	810,70
Coordenador do Serviço de Farmácia e	01	810,70
Secretario de Escola	02	810,70
Supervisor de Escola	01	1.288,48
Medico Ginecologista	01	3.610,00
Psicólogo	02	1.497,89
Fisioterapeuta	03	1.497,89
Fonoaudiólogo	01	
Nutricionista	01	1.222,27
Assessor Jurídico em Assistência Social	01	2.341,14



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: pmpedroteixeira@hotmail.com

ANEXO II

DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO COMISSIONADO

Denominação: Chefe do Serviço de Saúde Animal

Requisitos para provimento: Provimento em comissão, raciocínio verbal, facilidade de expressão, bom uso da linguagem, boa memória, habilidade numérica, disposição de ouvir e sociabilidade, 3º grau completo com registro no órgão de classe CRMV.

Atribuições:

- assessorar, coordenar e orientar a Administração em assuntos referentes a saúde animal, agropecuária e implementação de política públicas voltadas ao desenvolvimento rural.
- Orientar e auxiliar a equipe de licitação quando da instauração dos processos de aquisição de produtos para a agropecuária;
- Coordenar o processo de cadastramento dos produtores rurais do Município, com vistas a implantação de políticas públicas e projetos voltados ao setor rural.
- Executar quando necessário os serviços próprios e específicos da profissão de médico veterinário, atuando de forma direta em ações voltadas ao apoio ao produtor rural;
- Coordenar os projetos e programas voltados ao produtor rural em conjunto com a EMATER;
- Coordenar as atividades e ações desenvolvidas pelo encarregado de saúde animal, orientando os serviços, rotinas de trabalho, atendimentos feito ao produtor rural e etc.
- Elaborar relatórios sobre as atividades do setor agropecuário do Município, para que a Administração possa ter conhecimento sobre a real situação do produtor rural.
- Desenvolver suas atividades de forma integrada com os demais setores e secretarias do Município;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: pmpedroteixeira@hotmail.com

Denominação: Chefe do Serviço de Transporte

Requisitos para provimento: Provimento em comissão, raciocínio verbal, facilidade de expressão, bom uso da linguagem, boa memória, habilidade numérica, disposição de ouvir e sociabilidade.

Atribuições:

- assessorar, coordenar e orientar a Administração em assuntos referentes a manutenção dos veículos;
- Coordenar, supervisionar e orientar as atividades que envolvam a utilização de veículos;
- Programar a utilização da frota;
- Coordenar a revisão da frota bem como orientação das equipes que trafega em vias públicas;
- Desenvolver suas atividades de forma integrada com os demais setores e secretarias do Município;
- Executar outras atividades correlatas.



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: pmpedroteixeira@hotmail.com

ANEXO III

QUADRO DE CARGOS EFETIVOS

CARGO DE NÍVEL BÁSICO			
Cargo	Qtd	Jornada (h/s)	Vencimento Padrão (R\$)
Auxiliar Administrativo I	04	30	791,98
Auxiliar de Serviços Internos/Externos	22	30	678,00
Auxiliar de Tesouraria	01	30	1.216,04
Auxiliar de Secretaria	05	30	678,00
Motorista	25	40	1.014,04
Operário I	31	40	678,00
Operário II	04	40	678,00
Operador de Máquina	04	40	1.014,04
Recepcionista	03	30	678,00
Vigia de repartições públicas	02	40	810,70
Inseminador	03	40	678,00
CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
Auxiliar Administrativo II	06	30	810,71
Oficial do Departamento de Pessoal	01	30	1.419,41
Oficial Especializado	08	30	810,70
Secretario da Junta do Serviço Militar	01	30	1.419,41
Técnico em Contabilidade	01	30	1.419,41
Técnico em Enfermagem (36h)	04	36	758,45
Técnico em enfermagem (40h)	02	40	843,16
Técnico do órgão Municipal de Educação	01	30	1.419,41
CARGO DE NÍVEL SUPERIOR			
Farmacêutico e Bioquímico	01	40	2.970,62
Médico	02	20	2.841,47
Enfermeira	02	36	1.198,31
Dentista	02	20	1.222,27



Município de Pedro Teixeira - MG

Rua Professor João Lins, 447 Bairro Alvorada - CEP 36.148-000

TELEFAX: (32) 3282 - 1109 / (32) 3282 - 1129

CNPJ: 18.338.228/0001-51 - e-mail: pmpedroteixeira@hotmail.com

ANEXO IV

DESCRIÇÃO BÁSICA DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO

Denominação: Inseminador

Requisitos para provimento: Provimento em comissão, raciocínio verbal, facilidade de expressão, bom uso da linguagem, boa memória, habilidade numérica, disposição de ouvir e sociabilidade.

Atribuições:

- prestar assistência aos criadores no que diz respeito à inseminação artificial;
- executar as atividades referentes à inseminação artificial, obedecendo às técnicas próprias;
- orientar os produtores rurais sobre as vantagens da inseminação artificial;
- zelar pelos equipamentos de trabalho;
- obedecer as condições de higiene e limpeza do local de trabalho.
- Executar outras atividades correlatas.